



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 229

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes decreta, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do Orçamento Municipal até o limite de 70% (setenta por cento) de seu total.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do presente crédito suplementar serão aqueles considerados disponíveis em estrita observância do Art. 43, da Lei nº 4.320/64, com fundamento no provável excesso de arrecadação do exercício financeiro de 1985.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 29 dias do mês de novembro de 1985.


Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal